



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx** -, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, -, neste Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr (a).,, portadora da Cédula de Identidade nºSSP/..... e CPF nº, residente e domiciliada à, -, neste, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 071/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2018**, de **24/07/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS ZERO KM, FLEX 4 PORTAS, MOTOR ACIMA 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, REFERENTE AO CONVÊNIO/MDS Nº 854196/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.

§ ÚNICO - O objeto do presente Contrato poderá ser adquirido conforme necessidade deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o VEÍCULO assim que a Contratante fizer a solicitação no prazo de até 08 (oito) dias.

A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min), na presença no mínimo de 01 (um) membro da CPL, mediante preenchimento do Termo de Vistoria, modelo a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- a) O Veículo Automotor objeto desta licitação deverá ser garantido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) Deve estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- c) Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.
- d) Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância global licitada de R\$ (.....), no máximo 30 dias, após a data do recebimento do veículo.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - O prazo de vigência do presente contrato será até XX/XX/201X, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar fiscais Sr. (a)....., para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

- a) Entregar o VEÍCULO na forma ajustada;
- b) O VEÍCULO deverão conter todos os equipamentos de segurança;
- c) Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho;
- d) As despesas com tributos, encargos sociais, seguros de transporte, frete, embalagens, taxas e demais obrigações que incidam sobre o produto.
- e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CONTRATANTE

Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO